



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018PROCESSO **0046/2018**PREGÃO PRESENCIAL **0025/2018**

OBJETO: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

TIPO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIO de acordo com o resultado da licitação publicado no dia 14/06/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2018, autorizado pelo Processo n.º 046/2018, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Razão Social
DEMAPE PNEUS LTDA

CNPJ nº 03.474.202/0001-63, com sede na AVENIDA MARCELINO PIRES, 3355, CENTRO, 79830-001, DOURADOS/MS, neste ato representada por DEJAIR MARTINS PERES, portador do CPF nº 543.988.008-91.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	12	03896	PNEU 175X70 - R14	UN	28,000	FUZION	226,00	6.328,00
I	1	23	17435	PNEU 215/75R175 RADIAL BORRACHUDO	UN	16,000	BRIDGESTON	802,00	12.832,00
I	1	26	07603	PNEU 225 - 70 R15 RADIAL LISO	UN	4,000	BRIDGESTON	475,00	1.900,00
I	1	29	42643	PNEU 255/60 R18	UN	4,000	BRIDGESTON	692,00	2.768,00
I	1	32	15549	PNEU 275/80 - R 22,5 LISO	UN	10,000	DAYTON	1.255,00	12.550,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 36.378,00

Razão Social
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME

CNPJ nº 29.259.420/0001-79, com sede na AV. PASCHOAL ARDITO, Nº 2536, VILA BELVEDERE, 13473-010, AMERICANA/SP, neste ato representada por EDUARDO CORREA DE MORAES, portador do CPF nº 444.643.428-41.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	00270	PNEU 1000X20 - DIAGONAL (CAMINHÃO/ÔNIBUS) - BORRACHUDO	UN	12,000	GOODYEAR	1.270,00	15.240,00
I	1	3	41102	PNEU 12-16,5 - 12 LONA	UN	2,000	TITAN	1.187,00	2.374,00
I	1	4	41096	PNEU 12.4X24 - 06 LONAS	UN	2,000	TITAN	1.327,00	2.654,00
I	1	5	41094	PNEU 14.9X26 - 12 LONAS	UN	2,000	TITAN	1.855,00	3.710,00
I	1	6	41099	PNEU 1400X24 - 10 LONAS	UN	6,000	TITAN	2.409,00	14.454,00
I	1	8	41097	PNEU 17.5X25 - 12 LONAS	UN	2,000	TITAN	3.052,00	6.104,00
I	1	13	41100	PNEU 18.4X30 - 10 LONAS	UN	2,000	TITAN	2.473,00	4.946,00
I	1	14	41093	PNEU 18.4X34 - 12 LONAS	UN	2,000	TITAN	3.250,00	6.500,00
I	1	17	41072	PNEU 195/65 R15	UN	4,000	GOODYEAR	300,00	1.200,00
I	1	18	41075	PNEU 2.75 X 18	UN	2,000	TECHNIC	127,00	254,00
I	1	19	41098	PNEU 20.5X25 - 12 LONAS	UN	2,000	TITAN	5.709,00	11.418,00
I	1	22	14848	PNEU 215/75R175	UN	8,000	STEELMARK	757,00	6.056,00

PROCESSO Nº.: 0046/2018

Folha 1 de 8



Prefeitura Municipal de
ELDORADO
Estado de Mato Grosso do Sul

SEGRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

I	1	24	42642	PNEU 215/80 R16	UN	4,000	KELLY	427,00	1.708,00
I	1	27	41076	PNEU 23.1-30 - 12 LONAS	UN	2,000	TITAN	3.976,00	7.952,00
I	1	30	41103	PNEU 255/70 - R16	UN	4,000	GOODYEAR	615,00	2.460,00
I	1	31	15548	PNEU 275/80 - R 22,5 BORRACHUDO	UN	16,000	KELLY	1.519,00	24.304,00
I	1	34	09161	PNEU 295/80R 22-5 LISO	UN	8,000	STEELMARK	1.318,00	10.544,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 121.878,00

Razão Social

PR PNEUS LTDA - EPP

CNPJ nº 10.948.417/0001-34, com sede na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 5515, ZONA II, 87501-170, UMUARAMA/PR, neste ato representada por JOAO MOLINA ORTIZ, portador do CPF nº 190.393.369-20.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	00271	PNEU 1000X20 - DIAGONAL (CAMINHÃO/ÔNIBUS) - LISO	UN	8,000	PIRELLI	1.120,00	8.960,00
I	1	7	00279	PNEU 165X70 - R-13	UN	4,000	DUNLOP	172,00	688,00
I	1	9	41108	PNEU 175X65 - R13	UN	4,000	DUNLOP	198,00	792,00
I	1	10	09027	PNEU 175X65 - R14	UN	12,000	DUNLOP	203,00	2.436,00
I	1	11	00281	PNEU 175X70 - R-13	UN	24,000	DUNLOP	169,00	4.056,00
I	1	15	14526	PNEU 185/70R14	UN	28,000	DUNLOP	269,00	7.532,00
I	1	16	41104	PNEU 195/55 - R16	UN	8,000	DUNLOP	370,00	2.960,00
I	1	20	00285	PNEU 205/70 R-15C	UN	4,000	DUNLOP	424,00	1.696,00
I	1	21	09172	PNEU 205/75 R-16C	UN	4,000	DUNLOP	532,00	2.128,00
I	1	25	09165	PNEU 215X75 - R16	UN	4,000	DUNLOP	595,00	2.380,00
I	1	28	41074	PNEU 245/75 R16	UN	2,000	DUNLOP	740,00	1.480,00
I	1	33	15550	PNEU 295/80R 22,5 BORRACHUDO	UN	12,000	PIRELLI	1.713,00	20.556,00
I	1	35	15552	PNEU 750-R16 LISO	UN	4,000	PIRELLI	578,00	2.312,00
I	1	36	15551	PNEU 750X R16 - BORRACHUDO	UN	4,000	PIRELLI	636,00	2.544,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 60.520,00

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 025/2018, Processo nº 046/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



2.2.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, **q u a l i d a d e e e s p e c i f i c a ç õ e s .**

2.2.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Prefeitura Municipal de Eldorado formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de **n e g o c i a ç ã o .**

2.3 - No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Eldorado /MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.4 - A critério da Prefeitura de Eldorado poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Eldorado entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores **v i n c u l a d o s .**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE **P R E Ç O S**

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS **P A R T E S**

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO **G E R E N C I A D O R :**

4.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo **f o r n e c e d o r ;**

4.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas **a s n o r m a s d e s e g u r a n ç a ;**

4.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta **A t a ;**

4.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no **m e r c a d o .**

4.1.6 - Inspeccionar o(s) Materiais (s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

4.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Eldorado a firmar contratações com os **l u j o s p r e ç o s t e n h a m s i d o r e g i s t r a d o s , p o d e n d o o c o r r e r l i c i t a ç õ e s e s p e c i f i c a s , p a r a a q u i s i ç ã o d o o b j e t o d e s t a A t a ,** observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em



igualdade de condições.

4.1.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.2.1 - Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

4.2.2 - Fornecer materiais de primeira qualidade, com especificações, marcas e preços conforme registrados;

4.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

4.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.2.5 - A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.



- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado ;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados ;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras ;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vendenciosos ;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidade ;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas .

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse da Prefeitura Municipal Eldorado, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos .

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ordem de Compras decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado .

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços ;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata .

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



- 7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Eldorado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Eldorado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO

O B J E T O

- 8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Eldorado.
- 8.2 - Os produtos deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Eldorado, obedecendo os critérios de quantidade conforme especificado em tal documento.
- 8.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO

P A G A M E N T O

- 9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS

S U P R E S S Õ E S

- 10 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS

S A N Ç Õ E S

- 11 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 11 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SEGRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

11. - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11. - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Eldorado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12. - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Fundação Hospitalar de Eldorado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Fundação Hospitalar de Eldorado.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12. - A Prefeitura Municipal de Eldorado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Dotação: 07.02.08.244.601-2.051.100000.3.3.90.30.00.000

06.01.10.301.501-

02.901.2.0023.33.90.130.000100

01.301.1.0023.33.90.130.000100

01.40.12.4020.33.36.90.340000.020

014.10.51009.3.3.190.20.000000

01.101.000053.34.95.130.000100

00.601.8000043.31.90.230.000100

2.004.1000023.90.30.0000

Recurso Federal, Recurso Estadual e Tesouro

Município

PROCESSO Nº.: 0046/2018

Folha 7 de 8



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SEGRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Eldorado/MS, 15 de junho de 2018.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

DEJAIR MARTINS PERES
DEMAPE PNEUS LTDA

EDUARDO CORREA DE MORAES
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME

JOÃO MOLINA ORTIZ
PR PNEUS LTDA - EPP